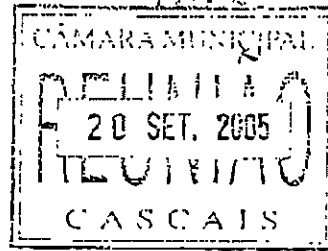


Gabinete do Presidente



Cascais
Câmara Municipal

PROPOSTA 1116 12/2005

REUNIÃO DE CÂMARA DE 20/09/2005

ASSUNTO: ESTUDO PRÉVIO DA VIA ORIENTAL DE CASCAIS

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CONSIDERANDO:

1. que a Via Oriental do Concelho (VOC) tem por objectivo estruturar e consolidar a rede viária municipal, assumindo funções de via distribuidora principal, facilitando os acessos aos pólos industriais e empresariais existentes e futuros, e assegurando as acessibilidades às zonas terciárias e residenciais da zona oriental do Concelho;
2. que está concluído o Estudo Prévio e de Impacto Ambiental da Via Oriental do Concelho de Cascais – Processo C-328/2003, cujo concurso público foi publicado no Diário da República da 3.ª Série, n.º 51 de 01/03/2003;
3. que, por solicitação do então IEP, foram suprimidos os Troços 2 e 3, ficando somente o Troço 1 que se submete, agora, à aprovação desta Câmara;
4. que o Troço 1 funciona como "pedra de fecho" de um perímetro, designado por - Projecto Integrado do Espaço Envolvente ao Nó da A5 (Carcavelos / S. Domingos de Rana) - que concentra um perímetro de actividades terciárias (Brisa e MSF, Pólo do Arneiro, entre outros), suportado por um anel viário composto: pela VOC; a Via Variante



Gabinete do Presidente

Cascais
Câmara Municipal

à E.N. 6-7; a reformulação do Nó viário fronteiro ao Cemitério de S. Domingos de Rana, em sede do Plano de Pormenor para Instalação da Sede Nacional da Brisa; a Via Variante à Estrada da Mata da Torre; a E.N. 249-4, que cumulativamente com a reformulação do Nó da A5 constituirá uma importante mais valia para o reforço das acessibilidades e da mobilidade nesta zona do Concelho;

PROPÕE – SE:

a aprovação do Estudo Prévio da Via Oriental de Cascais (VOC, Troço Sul) devendo o seu traçado constar no SIG desta Câmara Municipal, como elemento condicionador dos actos de urbanismo.

António d'Orey Capucho
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Deliberação:

Approvado com 3 assistências dos ees. Vereadores do PS.

